



CONTRATO CVM Nº 041/2014
TERMO ADITIVO Nº 04

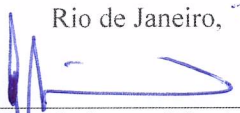
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADE LOCAL, PARA A SEDE DA CVM NO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A CLARO S.A.

A CVM - Comissão de Valores Mobiliários, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada CVM e, de outro lado, a **Claro S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro - São Paulo/SP (CEP: 04.709-110), inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo **Sr. Aldo Zubcov Grimaldi**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.025.847-74 e pela **Sra. Livia da Mota Uzer Lima**, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.122.267-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado aditar o Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2014 e aditado por meio dos Termos Aditivos nº 1, em 06/11/2015, nº 2, em 22/09/2016, e nº 3, em 01/09/2017, Processo de compras nº RJ-2014-11196, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017 e seus Anexos, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:


1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a contar de 11/11/2018 com termo final em 10/11/2019, ou até que seja concluído o processo de contratação ora em curso por meio de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 01/2018 UASG 201057, o que ocorrer primeiro.
2. Fica estabelecido que a relação entre a CVM e a **CONTRATADA**, no que diz respeito à gestão e à fiscalização deste instrumento, será regida em conformidade com o previsto no Capítulo V (Seções I, II e III - Artigos 39 a 50) da Instrução Normativa nº 05/2017 da SEGES/MPDG.
3. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 29 de OUTUBRO de 2018.


Darcy Carlos de Souza Oliveira
Pela CVM


Aldo Zubcov Grimaldi
Pela **CONTRATADA**


Livia da Mota Uzer Lima
Pela **CONTRATADA**

